

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA E O INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - IMAZON.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA)**, com sede à Rua João Diogo nº100, bairro da Cidade Velha, Belém-Pará, inscrito no CGC sob o nº 05.054.960/0001-58, representado neste ato, pelo Procurador-Geral de Justiça, **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ ou MPPA**, e o **INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - Imazon**, associação sem fins lucrativos, com sede na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1698, bairro Umarizal, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.891.085/0001-67, neste ato regularmente representada pela Diretora Executiva Ritaumaria de Jesus Pereira, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 06898559-23, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 914.791.345-20, residente e domiciliada na Travessa Lomas Valentinas, nº 1412, Apartamento 701, bairro do Marco, na cidade de Belém-PA, doravante denominado simplesmente **IMAZON**, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas.

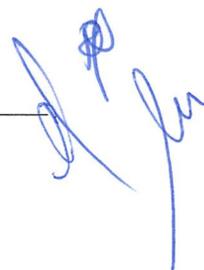
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Os **PARTÍCIPIES** obrigam-se a cumprir a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988; a Constituição do Estado do Pará de 1989; a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu art. 116; bem como os demais normativos oriundos das atribuições funcionais dos signatários.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre os órgãos convenientes, visando à obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências voltadas à proteção do meio ambiente por parte do MPPA, por meio da apoio técnico, acesso a informações qualificadas, treinamentos, oficinas, atuações conjuntas no Estado do Pará.

**Parágrafo Único** A cooperação técnica e o intercâmbio abrangerão:





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

- I) realização de palestras, cursos, seminários ou encontros, reunindo membros e servidores dos convenientes, objetivando a transmissão de conhecimentos sobre os respectivos modos de atuação e metodologia de trabalho;
- II) acesso a bancos de dados já existentes nas instituições convenientes, de interesse comum, inclusive informações para contatos entre membros e servidores dos partícipes entre si;
- III) acesso ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ** aos Sistemas Eletrônicos e plataformas com informações sobre uso do solo, como desmatamento, queimadas, ações e impactos de recuperação e regeneração de áreas degradadas, bem como Plataforma de predição de desmatamentos e queimadas e outras ferramentas de acesso a informações que venham a ser disponibilizadas pelo IMAZON, do modo mais eficiente possível;
- IV) atividades de diagnósticos, pesquisas, apoio técnico em elaboração de projetos de interesse comum, ações que possam resultar em soluções sustentáveis para induzir e monitorar a recuperação, regeneração, mitigação e compensação por degradação ambiental, bem como proposituras de uso sustentável dos territórios.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ:**

- I) Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados, necessários à execução do objeto deste TERMO constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- II) Dar suporte ao partícipe, considerando a disponibilidade de pessoal técnico.
- III) Informar ao IMAZON os resultados quantitativos obtidos com a implementação do objeto deste TERMO.
- IV) Manter com o IMAZON um canal de comunicação permanente, fornecendo orientações relacionadas a este Acordo de Cooperação Técnico; e
- V) Indicar representante para compor grupos de interesse comum.

#### **3.2 DO IMAZON**

- I) Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados, necessários à execução do objeto deste TERMO constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- II) Cooperar com o MPPA, nos limites das possibilidades do órgão, quando solicitado e sem quaisquer ônus, na realização dos trabalhos de caráter técnico pertinente às temáticas ambientais, incluindo diagnósticos, análises e proposições de soluções e alternativas sustentáveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

- III) Dar suporte ao partícipe, considerando a disponibilidade de pessoal técnico.
- IV) Manter com o MPPA um canal de comunicação permanente, fornecendo orientações relacionadas a este Acordo de Cooperação Técnico; e
- V) Indicar representante para compor grupos de interesse comum.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O presente termo será executado observando-se:

- I) em cada instituição conveniente, por indicação de seus respectivos dirigentes máximos, um servidor responsável pela execução do termo de cooperação, que gerenciará a troca das informações, observando a finalidade, consistência dos dados e rapidez na sua disponibilização, de forma que os eventuais problemas surgidos possam ser resolvidos de forma objetiva;
- II) a utilização e o treinamento referentes aos termos de acordo de cooperação pelo IMAZON ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ**, e a disponibilização das informações por quaisquer meios, dar-se-ão sem ônus entre os convenientes, respeitadas as limitações orçamentárias de cada um, e a efetiva necessidade, no caso de cópias reprográficas e/ou meios magnéticos de transporte ou transmissão de dados.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

As partes convenientes se responsabilizarão, individualmente, pela divulgação das informações disponibilizadas, à exceção daquelas que estejam protegidas pelo sigilo legal, que deverão ser preservadas para o atingimento dos objetivos institucionais de cada órgão.

**Parágrafo Único** — O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ** e o **IMAZON** se comprometem a usar as informações e dados fornecidos em decorrência deste termo de cooperação, somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES** durante sua vigência mediante Termo Administrativo, visando aprimorar a execução dos trabalhos relacionados ao seu objetivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA E RESILIÇÃO**

O presente termo terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, por igual período, de comum acordo entre os convenientes; e podendo ser resilido, a qualquer tempo, desde que comunicada essa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

#### CLÁUSULA OITAVA — DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**.

#### CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 dias a partir de sua assinatura, como condição de sua eficácia, consoante disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do MP/PA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente entre os convenientes.

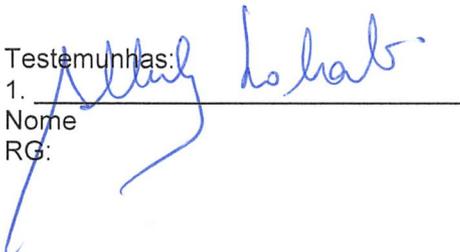
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de junho de 2021.

CÉSAR BECHARÁ NADER MATTAR JÚNIOR  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Procurador Geral de Justiça

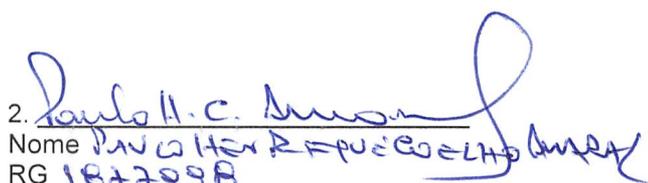
RITAUMARIA DE JESUS PEREIRA  
INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - Imazon  
Diretora Executiva

Testemunhas:

1. 

Nome

RG:

2. 

Nome

RG 1877998